



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-114/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, sito na Av. Dr. Péricles de Freitas, nº 96 – Terras do Emburuçu – Capão Bonito – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.151.502/0001-89, representada neste ato por SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 305.XXX.XXX-28, (Administrador), doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2023 Processo Administrativo nº 118/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (\_\_\_\_\_) meses/anos, contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 147.188,70 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: 001 Brasil Agência nº. 0840-0 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 30.573-1.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2023

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

11.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem \_\_\_\_\_, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_ - DEP./SECRETARIA \_\_\_\_\_ - FUNCIONAL  
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX \_\_\_\_\_ - CATEGORIA  
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX - \_\_\_\_\_ - FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX -  
FONTE XX - \_\_\_\_\_.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de preferência contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) ÁLVARO LOURENÇO LEMES DOS SANTOS, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) MARIANA MACHADO DA SILVA, conforme Portaria nº N.º 14.775 de 23/08/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD**

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 22 de Agosto de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

---

**CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**  
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

1º

---

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Procurador Geral do Município





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

#### 01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT,	R\$ TOTAL
13	<b>ARROZ PARBOLIZADO PCT 2 KG</b> - longo, fino, tipo 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom amarelado decorrente da mudança de estrutura do amido e fixação dos nutrientes sofrido no processo de parbolização. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 2 kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	500	OLIMPIO	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
15	<b>ATUM RALADO</b> - pescado em conserva; atum (lata c/ no mínimo 170g); preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	LT	600	PESCADOR	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
17	<b>AVEIA EM FLOCOS MÉDIO</b> - sachê ou caixa com no mínimo 200 g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	300	KISABOR	R\$ 2,56	R\$ 768,00
23	<b>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE</b> - extrato de soja, leite integral e/ou leite em pó integral, cacau, açúcar, cloreto de sódio, soro de leite, vitaminas, estabilizantes e aromatizantes. Embalagem tetra pack, com canudo, caixa contendo 200 ml. Validade mínima de 6 meses.	UN	1.940	CHOKYNHO	R\$ 0,98	R\$ 1.901,20
49	<b>CAFÉ</b> - extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	1.400	ODEBRECHT	R\$ 11,59	16.226,00
53	<b>CEREAL MATINAL DE MILHO</b> - em flocos, sem açúcar, entregue na embalagem original. Rótulo legível, com informações de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 200 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	248	KICEREAL	R\$ 4,95	R\$ 1.227,60
59	<b>COCO RALADO</b> - de coco puro, parcialmente desengordurado, desidratado, ralado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; <b>sem adição de açúcares</b> ; validade	PCT	700	APTI	R\$ 4,76	R\$ 3.332,00



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

	mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada contendo no mínimo 100g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
69	<b>ERVILHA VERDE EM CONSERVA</b> - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega, sendo considerado como peso líquido o produto drenado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 31 (decreto 12486 de 20/10/78). Apresentação em lata com peso líquido drenado de 200 gramas.	LT	300	FUGINI	R\$ 2,62	R\$ 786,00
71	<b>EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340G)</b> - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas com sistema abri fácil ou sachês próprio para alimentos de no mínimo 340g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	460	BONARE	R\$ 1,69	R\$ 777,40
75	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> - sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 354 de 18/07/1996) ANVISA.	PCT	600	DONA LAURA	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
78	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.	KG	1.560	REI DE MESA	R\$ 5,49	R\$ 8.564,40
82	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G)</b> - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	UN	380	NITA	R\$ 2,59	R\$ 984,20
90	<b>LEITE EM PÓ</b> - leite integral, instantâneo, emulsificante lecitina de soja. Enriquecido com vitaminas e minerais. Não deve conter glúten. Embalagem primária: latas com	LT	300	LA SERENISSIMA	R\$ 13,66	R\$ 4.098,00



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

	400 g. Embalagens integras, sem amassados, ferrugens ou qualquer outro dano. Deve apresentar boa diluição em água quente ou fria, sem formação de grumos. Validade mínima de 10 (dez) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.					
100	<b>MAIONESE</b> - Acondicionada em embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC N°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UN	460	SUAVIT	R\$ 4,21	R\$ 1.936,60
102	<b>MARGARINA VEGETAL SEM SAL</b> - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural, corantes naturais de cúrcuma. 80% de lipídeos e Máximo de 65mg de Sódio/10g do produto. Não deve conter gorduras trans na porção de 10g. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	300	DORIANA	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
105	<b>MILHO VERDE (LATA DE 200G)</b> - simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 200 gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 31 (decreto 12486 de 20/10/78).	LT	1.200	FUGINI	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
108	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO COM GRANULADO COLORIDO</b> - preparo somente com adição de água. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo ou albumina em pó, leite em pó integral ou soro de leite, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada ou emulsificada, coco seco ralado, fermento químico, aroma artificial de coco, sal, contendo glúten. Ingrediente do granulado: açúcar, amido de milho, glucose, gordura vegetal hidrogenada, sal, lecitina de soja, não contendo glúten. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, peso líquido entre 1 a 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	150	CRIA ALIMENTOS	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
109	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO CROCANTE DE BANANA</b> - enriquecido com Vitaminas e Minerais, sem a adição de sojas e seus derivados; deverá ser de fácil preparo, com validade mínima de validade de 5 meses a contar da data da entrega e com no mínimo de 30 dias da data de fabricação; acondicionado em saco de polietileno atóxico, vedado hermeticamente pesando 1 kg, lacrado e rotulado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05 e legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	150	CRIA ALIMENTOS	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
110	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO SABOR ABACAXI COM LINHAÇA</b> - Ingredientes: Açúcar orgânico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó Integral, ovo em pó, amido de milho, gordura emulsificadalowtrans, linhaça, aroma idêntico natural de abacaxi (aromatizante), fermento	KG	350	CRIA ALIMENTOS	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

	químico: fosfato ácido e sódio e alumínio (INS-541i) e bicarbonato de sódio (INS- 500ii); sal, corante natural: urucum (INS-160b), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Preparo somente com adição de água. Rendimento mínimo de 20 porções de 60g por quilo do produto. Embalagem primária: sacos de plásticos ou aluminizados atóxicos, opacos e hermeticamente fechados, de 1 a 2kg cada. Rótulo impresso, de forma clara, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.					
111	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE</b> - preparo somente com adição de água. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, leite em pó, ovo integral desidratado em pó, cacau em pó, fermento químico em pó, sal refinado, aromatizante aroma natural de chocolate. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, peso líquido entre 1 a 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	350	CRIA ALIMENTOS	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
112	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CACAU COM CHOCOLATE BRANCO</b> - enriquecida com vitaminas e minerais. Deve conter leite em pó na sua formulação, enriquecido com vitaminas (no mínimo vitaminas A, C, B1, B2 e B3) e minerais (no mínimo ferro e zinco). Deve conter no mínimo 15g de proteína em 100g do produto seco. Diluição somente com adição de água. Embalagem primária: sacos plásticos ou metalizados, atóxicos, hermeticamente fechados, com peso líquido de 1 a 2 kg cada. Rótulo impresso, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Rendimento mínimo de 20 porções de 200 ml por quilo do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	50	CRIA ALIMENTOS	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
113	<b>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE</b> - vitaminas e minerais. Deve conter leite em pó na sua formulação e café solúvel. Diluição somente com adição de água. Embalagem primária: sacos plásticos ou metalizados, atóxicos, hermeticamente fechados, com peso líquido de 1 a 2 kg cada. Rótulo impresso, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Rendimento mínimo de 20 porções de 200 ml por quilo do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Apresentar laudo TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	90	CRIA ALIMENTOS	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
117	<b>MOLHO DE TOMATE (SACHÊ DE NO MÍNIMO 340G)</b> - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: sachês, atóxica, resistente, com peso mínimo de 350 gramas, em boas condições. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	1.500	BONARE	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
118	<b>NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA</b> - Ingredientes básicos: Suco de uva concentrado, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Não fermentado. Não alcoólico.	UN	1.300	DA ROÇA	R\$ 1,09	R\$ 1.417,00



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

	Caixas tetra Pack de 200 ml cada com canudo. Validade mínima de 06 meses.					
119	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (LATA DE 900 ML)</b> - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	LT	2.000	COCAMAR	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
127	<b>PESCADO EM CONSERVA</b> - sardinha ao próprio suco; preparados com pescados frescos, limpos e viscerados, apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 34 meses a contar da entrega, lata com no mínimo 250 gramas. Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	UN	600	PALMEIRA	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
129	<b>PÓ PARA PURÊ DE BATATA</b> - instantâneo sabor manteiga (embalagem de 1 kg). Ingredientes: batata flocos desidratada, maltodextrina, leite em pó, gordura vegetal, sal, cebola e cúrcuma em pó, realçadores de sabor INS 621 e 631, corante natural urucum e aroma artificial de manteiga. Preparo somente com adição de água. Embalagem interna de polietileno leitoso, contendo 1kg. Rendimento mínimo de 90 porções de 50g por quilo. Per capita de 10g produto seco. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	120	LBS	R\$ 21,99	R\$ 2.638,80
130	<b>POLVILHO AZEDO</b> - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	KG	1.000	KISABOR	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
131	<b>POLVILHO DOCE</b> - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	KG	500	KISABOR	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
132	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR CAFÉ COM LEITE</b> - pacote de 1 ou 2 kg. Composição: leite em pó integral, açúcar orgânico, fibra solúvel, polidextrose, café solúvel, sal, vitaminas e minerais e espessante natural goma guar. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	100	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
133	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR CAPUCCINO</b> - pacote de 1 ou 2 kg, Composição: leite em pó integral, açúcar orgânico, fibra solúvel, polidextrose, cacau em pó solúvel, café solúvel, sal, vitaminas e minerais e espessante natural goma guar. informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	100	CRIA ALIMENTOS	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
134	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE ITALIANO</b> - enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, amido de milho modificado, extrato de malte, ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, B1, B2, Niacina, espessante aromas naturais de baunilha e chocolate. Não contém glúten. Preparo somente em água. Rendimento mínimo de 48 porções de 200 ml, per capita de 42g por produto. Forma de Entrega: embalagem primária: sacos de	KG	100	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO

	polietileno leitoso, ou filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, termossoldado, atóxico, íntegro, pacote contendo 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.					
135	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE TRUFADO</b> - enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, leite, proteína concentrada do soro do leite, maltodextrina, cacau, farinha de arroz, ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2, Niacina, aromas naturais de baunilha e chocolate. Não contém glúten. Preparo somente em água. Rendimento mínimo de 48 porções de 200 ml, per capita de 42g por produto. Forma de Entrega: embalagem primaria: sacos de polietileno leitoso, ou filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, termossoldada, atóxico, íntegro, pacote contendo 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	50	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
136	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR COCO COM ABACAXI</b> - enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, leite, proteína concentrada do soro do leite, maltodextrina, cacau, farinha de arroz, ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2, Niacina, aromas naturais de baunilha e chocolate. Não contém glúten. Preparo somente em água. Rendimento mínimo de 48 porções de 200 ml, per capita de 42g por produto. Forma de Entrega: embalagem primaria: sacos de polietileno leitoso, ou filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, termossoldado, atóxico, íntegro, pacote contendo 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	50	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,01	R\$ 1.450,50
137	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR FRUTAS E MEL</b> - enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, leite em pó, proteína concentrada do soro do leite, maltodextrina, mel, flocos de morango, maçã e mamão, ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2, Niacina, aroma idêntico ao natural de salada de frutas, corante natural de cúrcuma, urucum e carmim. Não contém glúten. Preparo somente em água. Rendimento mínimo de 48 porções de 200 ml, per capita de 42g por produto. Forma de Entrega: embalagem primaria: sacos de polietileno leitoso, ou filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, termossoldado, atóxico, íntegro, pacote contendo 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	50	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
138	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR LEITE CARMELIZADO</b> - pacote de 1 ou 2 kg, Composição: leite em pó integral, açúcar orgânico, fibra solúvel, polidextrose, sal, vitaminas e minerais, aromas idênticos ao natural: coco e abacaxi (aromatizantes), espessante natural goma guar e corante artificial tartrazina. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	KG	50	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
139	<b>PREPARADO LÁCTEO SABOR MORANGO - enriquecido com vitaminas e minerais.</b> Composição: açúcar, leite em pó, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de morango, espessantes, corantes, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Preparo somente em água. Forma de entrega: embalagem primaria: sacos de	KG	100	CRIA ALIMENTOS	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

	polietileno leitoso, ou filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, termossoldado, atóxico, íntegro, pacote contendo 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.					
145	<b>SAL</b> – refinado, iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	<b>KG</b>	450	CAIÇARA	R\$ 1,10	R\$ 495,00
146	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>UN</b>	500	DA FRUTA	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
147	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA</b> - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>UN</b>	500	DA FRUTA	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
148	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</b> - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>UN</b>	500	DA FRUTA	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
<b>VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL</b>						<b>R\$ 147.188,70</b>

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Mariana Machado da Silva (CRN3 35537), uma vez que, se faz necessário para o contínuo andamento das rotinas das Instituições de Acolhimento (ILPI e SAICA) de modo a garantir o fornecimento da alimentação adequada aos mesmos. Dessa forma, a licitação de Gêneros Alimentícios busca suprir as demandas das ações promovidas pelas Instituições e atender as requisições necessárias destinadas a dar continuidade a realização que constituem área de sua competência legal.

Os itens listados são necessários não só para cumprir a legislação, mas acima de tudo tratar os idosos, crianças e adolescentes com dignidade, ofertando-lhes uma alimentação de qualidade, procurando suprir suas necessidades nutricionais trazendo resultados no desenvolvimento e manutenção da saúde do indivíduo, contribuindo para que nossos possam se desenvolver integralmente.

#### 3. Público alvo

Acolhidos das Instituições ILPI e SAICA e atendidos do CRAS.

#### 4. Problema a ser resolvido

Os itens especificados serão adquiridos visando sua utilização nos cardápios que busca ofertar alimentação equilibrada diariamente aos idosos da ILPI e às crianças e

Assinado por 4 pessoas: ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS e HECTOR SIGNORINI DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6585-774F-4D84-C3D6>



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

adolescentes do SAICA e CRAS provendo assim as necessidades desses acolhidos sob responsabilidade desse município.

### 5. Resultados esperados

Suprir as demandas dos atendimentos.

### 6. Descrição da Solução

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Secretaria Municipal de Administração. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

### 7. Requisitos da contratação

**7.1** O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o descritivo, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento, caso sejam aprovados, de acordo com as

Assinado por 4 pessoas: ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS e HECTOR SIGNORINI DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8685-774f-4d84-c3d6> e informe o código 8685-774f-4d84-c3d6

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

**7.2** A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados ao contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

**7.3** Os produtos só serão considerados recebidos, após conferência de praxe do setor competente.

**7.4** Não poderá substituir produtos (marca, qualidade, etc) sem devida autorização do contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar entrega, enviar o pedido ao setor de licitações com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

**7.5** No ato da entrega dos produtos no local determinado, terá um representante do setor para conferência e recebimento dos produtos.

**7.6** O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **8. Modelo de Execução do Objeto**

Contrato de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.

### **9. Modelo de Gestão do Contrato**

Fica designado com representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos os coordenadores de cada setor solicitante, anotando em registro próprio todas as

Assinado por 4 pessoas: ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS e HECTOR SIGNORINI DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/85B5-774F-4D84-C3D6> e informe o código 85B5-774F-4D84-C3D6



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O representante do setor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para os itens solicitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica estabelecido como gestor da aquisição o secretário-adjunto de Assistência Social Álvaro Lourenço Lemes dos Santos e como fiscal a nutricionista Mariana Machado da Silva.

### 10. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

### 11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre e condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

### 12. Estimativa do valor da Contratação

Assinado por 4 pessoas: ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS e HECTOR SIGNORINI DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/85B5-774F-4D84-C3D6> e informe o código 85B5-774F-4D84-C3D6

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

### 13. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Jacupiranga, 25 de Maio de 2023.

**ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA**  
COORDENADORA DA ILPI  
Matricula nº 3841

**HECTOR SIGNORINI SOUZA**  
COORDENADOR DO SAICA  
Matricula nº 3589

**SANDRA REGINA DE MATTOS**  
COORDENADORA DO CRAS  
Matricula nº 3554

Assinado por 4 pessoas: ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS e HECTOR SIGNORINI DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/85B5-774F-4D84-C3D6> e informe o código 85B5-774F-4D84-C3D6

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SONIA REGINA MORATO**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

Assinado por 4 pessoas: ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS e HECTOR SIGNORINI DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/85B5-774F-4D84-C3D6> e informe o código 85B5-774F-4D84-C3D6

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

**ADMINISTRAÇÃO**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 85B5-774F-4D84-C3D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA (CPF 284.XXX.XXX-17) em 30/06/2023 17:19:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SONIA REGINA MORATO (CPF 148.XXX.XXX-92) em 30/06/2023 22:31:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA DE MATTOS (CPF 299.XXX.XXX-95) em 03/07/2023 08:06:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HECTOR SIGNORINI DE SOUZA (CPF 411.XXX.XXX-26) em 03/07/2023 11:07:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/85B5-774F-4D84-C3D6>

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos, uma vez que, os produtos solicitados fazem parte das refeições diárias dos atendidos, é preciso dar continuidade e andamento das rotinas de atendimento das instituições de modo a garantir o fornecimento da alimentação.

#### 2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Os itens solicitados estão de acordo com os objetivos da Assistência Social, buscando fornecer atendimento de qualidade às pessoas em situação de vulnerabilidade.

#### 3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as demandas dos atendimentos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133//21.

Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais; Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que inviabilize o adimplemento das condições contratuais durante sua vigência. A comunicação desta condição não deve

Assinado por 6 pessoas: ALVARO LOURENÇO LEMES DOS SANTOS, VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS, HECTOR SIGNORINI DE SOUZA e ESTER CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0FC1-1547-63BE-B44A> e informe o código 0FC1-1547-63BE-B44A



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado. Efetuar a entrega integral do produto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, de acordo com o pedido/empenho. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho; Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou datas de validade fora dos padrões;

### 5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

No que refere-se a demanda de solicitação dos itens, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades anual das Instituições de Acolhimento (ILPI e SAICA) e CRAS, fez-se uso estimado do consumo do último período como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

### 6 – SOLUÇÕES EXISTENTES DO MERCADO

#### Das soluções:

Realizar processo licitatório ou dispensa de licitação

### 7- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A aquisição de gêneros alimentícios por licitação se torna necessária, tendo em vista que atenderá as quantidade e demandas necessárias por um ano para desenvolvimento e continuidade dos serviços de atendimento prestados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social desse município.

### 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista os quantitativos para 12 meses, os pedidos serão realizados de forma parcelada.

### 11- LOCAIS DE ENTREGA

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400

Assinado por 6 pessoas: ALVARO LOURENÇO LEMES DOS SANTOS, VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS, HECTOR SIGNORINI DE SOUZA e ESTER CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0FC1-1547-63BE-B44A> e informe o código 0FC1-1547-63BE-B44A





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Localidade	Quantidade	Horário
<b>SAICA</b> Rua Duarte Cadete nº365 Vila Elias - Jacupiranga	Conforme solicitado em cronograma	08:00h às 16:00h
<b>ILPI</b> Rua Sete de Setembro nº150 Centro - Jacupiranga	Conforme solicitado em cronograma	08:00h às 16:00h
<b>CRAS</b> Avenida Silvio Carneiro Braga nº 44 - Jacupiranga	Conforme solicitado em cronograma	08:00h às 16:00h

Jacupiranga, 25 de Maio de 2023.

**ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA**  
COORDENADORA DA ILPI  
Matrícula nº 3841

**HECTOR SIGNORINI SOUZA**  
COORDENADOR DO SAICA  
Matrícula nº 3589

**SANDRA REGINA DE MATTOS**  
COORDENADORA DO CRAS  
Matrícula nº 3554

**SONIA REGINA MORATO**  
*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

Assinado por 6 pessoas: ALVARO LOURENÇO LEMES DOS SANTOS, VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI, SONIA REGINA MORATO, SANDRA REGINA DE MATTOS, HECTOR SIGNORINI DE SOUZA e ESTELA CRISTINA GROTHE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0FC1-1547-63BE-B44A> e informe o código 0FC1-1547-63BE-B44A





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **026-114/2023** - Data da Assinatura: **22/08/2023**

Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA** – OAB/SP Nº 474.462  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 22/08/2023**



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**

Cargo: **Administrador**

CPF: **305.XXX.XXX-28**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **SONIA REGINA MORATO**

Cargo: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

CPF: **148.XXX.XXX-92**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.